



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaيرا.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

1º Secretário:- Anderson Aparecido de Lima.

2º Secretário:- André Luiz Gregório.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, Francisco Massayoci Muraishi, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e um, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 45, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao executivo municipal para outorgar concessão de serviço público referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e operação de pátio municipal de retenção de veículos objeto de infração de trânsito, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 46, de autoria do Executivo Municipal, que altera o art. 2º da Lei nº 2.245/2007; Projeto de Lei nº 47, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e dá outras providências; Projeto de Lei nº 48, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Decretos 6.065 a 6.067 de 2021; Ofício nº 553/2021 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos 99 e 100, do ano de 2021; Ofício nº 546/2021 (Resposta ao Ofício Especial de autoria dos vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto e Renan Lelis Lopes); Ofício nº 552/2021 (Resposta ao Requerimento nº 102/2021 de autoria dos vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto e Renan Lelis Lopes); Ofício nº 554/2021 (Resposta ao Requerimento nº 101/2021 de autoria dos vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto e Renan Lelis Lopes); Ofício nº 544/2021 (Resposta ao Requerimento nº 95/2021, de autoria do vereador Francisco Borges de Sousa Filho); Ofício nº 543/2021 (Resposta ao Requerimento nº 96/2021 de autoria dos vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto e Renan Lelis Lopes e Anderson Aparecido de Lima); Ofício nº 540/2021 (Resposta ao Requerimento nº 97/2021 de autoria do vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 541/2021 (Resposta ao Requerimento nº 98/2021 de autoria do vereador André Luiz Gregório); Ofício nº 208/2021 do Deágua (Balancete do



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

mês de setembro/2021); Ofício nº 211/2021 do Deáguas (Edital Reti-Ratificado de licitação nº 07/2021); EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício nº 532/2021 da Deputada Estadual Graciela encaminhando cópia da Indicação nº 5720/2021 indicando ao Senhor Governador a criação e implantação do Programa “A Casa da Mulher em SP” no município de Guaíra; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Lei nº 03, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias; Requerimento nº 102/21, de autoria dos Vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto e Renan Lelis Lopes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 103/21, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferido e encaminhado; Indicações nº 313/21, de autoria do Vereador Francisco Borges de Sousa Filho, deferida e encaminhada; Indicações nº 314/21, 315/21 e 316/21, todas de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferidas e encaminhadas; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Projeto de Lei nº 44, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Após a Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu intervalo de 10 minutos. No retorno o Senhor Presidente deu início às explicações pessoais. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Stefano Bonvino Stafuzza (Tribuna), Francisco Massayoci Muraishi, Anderson Aparecido Lima, André Luiz Gregório (Tribuna), Francisco Borges de Souza Filho (Tribuna), Renan Lelis Lopes (Tribuna), Rafael Talarico, e José Reginaldo Moretti (Tribuna) usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Anderson Aparecido de Lima
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, EM QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

1º Secretário:- Anderson Aparecido de Lima.

2º Secretário:- André Luiz Gregório.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, Francisco Massayoci Muraishi, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefano Bonvino Stafuzza.. Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, no horário das 17h:00m, realizou-se a 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 45, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao executivo municipal para outorgar concessão de serviço público referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e operação de pátio municipal de retenção de veículos objeto de infração de trânsito, e dá outras providências. Os Vereadores Rafael Talarico, Denir Ferreira dos Santos e José Reginaldo Moretti usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 47, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e dá outras providências. O Vereador Denir Ferreira dos Santos usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, quatro de novembro de dois mil e vinte um.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Anderson Aparecido de Lima
1º Secretário

Guáira, 27 de outubro de 2021.

Ofício nº: 564/2021

Assunto: Projeto de Lei 46/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso “Projeto de lei Substitutivo” que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 2.245/2007.

Comunicamos que a substituição se faz necessária, tendo em vista alguns ajustes ao projeto em questão.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guáira.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Edvaldo Doniseti Morais
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador José Reginaldo Moretti
Presidente da Câmara Municipal
Guáira/SP

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza pagamento de “Pró-Labore”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de “Pró-Labore” aos Policiais Militares que prestam serviços no Município de Guairá conforme Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Lei Ordinária Municipal nº 2156, de 14.10.05), objetivando a execução dos Serviços, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais.

Art. 2º. O “Pró-labore” será destinado aos policiais militares alocados na 4ª Cia. da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizada na cidade de Guairá-SP e aos policiais civis, obedecidos os seguintes critérios:

- I.** 07 (sete) UFESP, para Cabos e Soldados, mediante comprovação de escala de serviços em operação de trânsito;
- II.** 11 (onze) UFESP para Sargento PM;
- III.** 14 (quatorze) UFESP para Tenente PM;
- IV.** 16 (dezesesseis) UFESP para o Capitão da Polícia Militar.

Art. 3º. Caberá ao Comandante da Organização Policial Militar de Guairá as seguintes atribuições:

- a)** encaminhar à Prefeitura a relação dos policiais militares classificados com o número das respectivas contas correntes bancárias;
- b)** comunicar de imediato toda e qualquer inclusão ou exclusão a ser realizada na relação de que trata o item anterior.

Art. 4º. O pagamento de “Pro-Labore” não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer direitos, vantagens e obrigações de natureza contratual, funcional ou patrimonial.

GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogada a Lei Ordinária Municipal nº 2.245, de 20 de abril de 2007 e demais disposições em contrário.

Município de Guairá, 15 de outubro de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito Municipal

Guaiara, 04 de novembro de 2021.

Ofício nº: 577/2021

Assunto: Projeto de Lei 49/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo do Município de Guaiara, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que por sua natureza, insiram-se no âmbito da atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar”.

O presente projeto se justifica, tendo em vista a instalação do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros no Município de Guaiara, afim de resguardar a segurança dos munícipes guairenses, e o encerramento do ciclo de convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, no âmbito de melhorias ao bem estar da população do Município de Guaiara.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaiara.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Edvaldo Doniseti Morais
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador José Reginaldo Moretti
Presidente da Câmara Municipal
Guaiara/SP

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Guaira, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que por sua natureza, insiram-se no âmbito da atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do corpo de bombeiros da polícia militar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento municipal correspondente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guaira-SP., 05 de novembro de 2021

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 28 de outubro de 2021

Assunto – Justificativa
Projeto de Resolução 01/2021

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que altera a Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Guairá

O presente projeto de resolução tem por objetivo mudança nos deveres do Vereador, permitindo ao mesmo falar sentado, quando tal condição for conveniente para o Vereador, seja por questões físicas ou para melhor organização.

A iniciativa em epígrafe mantém como regra o uso da palavra em pé, bastando que o vereador comunique sua vontade de falar sentado à Presidência da Câmara.

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

José Pugliesi de Oliveira Neto
Vereador

Renan Leis Lopes
Vereador

Denir Ferreira dos Santos
Vereador

Francisco de Borges de Sousa Filho
Vereador

Anderson Aparecido de Lima
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o artigo 188 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Guairá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 188 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 com a seguinte redação:

Artigo 188)-

I – falar em pé, cabendo ao Vereador o direito de falar sentado, conforme sua conveniência, mediante comunicação ao Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021.

José Pugliesi de Oliveira Neto
Vereador

Renan Lelis Lopes
Vereador

Denir Ferreira dos Santos
Vereador

Francisco de Borges de Sousa Filho
Vereador

Anderson Aparecido de Lima
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 104, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O VEREADOR RAFAEL TALARICO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante a deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhada **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO em razão do PROGRAMA DE CONCESSÕES E INSTALAÇÃO DE PEDÁGIO NA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, EM ESPECIAL NO TRECHO DA RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND (SP- 425) ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAÍRA E BARRETOS.

JUSTIFICATIVA – Na região de Barretos, segundo o projeto, haverá quatro novos pontos de cobrança - rodovia Assis Chateaubriand (SP-425), entre Rio Preto e Olímpia, na divisa de Olímpia com Barretos e entre Barretos e Guaíra, além de outra praça de cobrança entre Barretos e Colômbia, na rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP-326). É nítida a necessidade de duplicações para resguardar vidas e pelo desenvolvimento regional. Mas não é cabível colocar o pedágio primeiro para depois duplicar. A região é uma das que menos receberam investimentos em estradas nos últimos anos, e que o Estado deve rever os pedágios previstos na região de São José do Rio Preto. Com menos de 50 quilômetros (de obras de duplicações previstas) fica claro que não há possibilidade da instalação de pedágios.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de outubro de 2021.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 105, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Cópia integral da ata de reunião do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), realizada em 29 de setembro de 2021, às 18 horas.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 317, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização convênio de cooperação entre a Polícia civil e a Guarda Civil Municipal, para implementação de um plano de segurança municipal.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o município deve implantar um plano efetivo de segurança pública, com a regulamentação da organização conforme a legislação federal, e na troca de experiência com a Polícia Civil do Estado, que possui grande conhecimento na área.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de outubro de 2021.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 318, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de designação de nomes para as seguintes estradas municipais:

- 1- Designar "Estrada Clarindo Alves de Carvalho" a estrada rural próxima ao distrito de São José do Albertópolis (Guaritá), que se inicia na conexão com a Rua José Duarte da Silva (Zé da Baixada), prosseguindo por 5.801,31 m, identificada como GRA-415;
- 2- Designar "Estrada Alcebiades José Fernandes" a estrada rural próxima ao distrito de São José do Albertópolis (Guaritá), que se inicia na intersecção com a "Rua Braz Porto de Sousa", prosseguindo por 4.145,73 m, identificada como GRA-213;
- 3- Designar "Estrada Adriano Alves de Carvalho" a estrada rural próxima ao distrito de São José do Albertópolis (Guaritá), que se inicia na intersecção com a "Estrada Alcebiades José Fernandes", prosseguindo por 2.490,32 m, até o limite do Rio Grande, identificada como GRA-208;
- 4- Designar "Estrada Antônio Odesio das Mercedes (Toin do Roge)" a estrada rural que se inicia na intersecção com a "Estrada Guerino Talarico", prosseguindo por 21,9 m, identificada por GRA-440 e GRA-412;
- 5- Designar "Estrada Aparecido de Souza" a estrada rural localizadas entre as Rodovias Assis Chateaubriand e Dr. Fábio Talarico, com cerca de 5.370,04 m, identificada por GRA-468;

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que tais estradas municipais não possuem a devida denominação, prejudicando a eficiência dos



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

serviços públicos prestados, já que a falta de nome prejudica a identificação das vias pelos usuários e todos os agentes públicos.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de outubro de 2021.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 319, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a construção de um canteiro central na Avenida 37, no trecho compreendido entre as Avenidas José Cavenaghi e Perimetral, no Bairro Jardim Eldorado.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o referido local é caracterizado por intenso tráfego de veículos, cabendo a instalação de um canteiro central para melhor organizar a via pública, mediante a separação dos veículos em trânsito cruzado.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de novembro de 2021.

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO
Vereador